

CONTRATO No. 074/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, as partes a seguir identificadas:

<u>COMO LOCATÁRIO</u> – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistido pela Secretária de Assistência Social, Daniela Darck Alves de Souza.

<u>COMO LOCADORA</u> – BETÂNIA XAVIER DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n° 610.756.204 - 49, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em especial a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Rua Olegario Batista Castanha, 101, Centro, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O locatário poderá dar destinação diversa da estipulada nesta Cláusula, desde que inerente às atividades do Poder Público Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022 a 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, por igual período.

DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O aluguel da presente locação é R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, vencível no quinto dia útil de cada mês, podendo ser reequilibrado economicamente, após o período de 12 meses, tomando-se por base o IPCA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do Locatário:

- ✓ Efetuar o pagamento do preço da presente locação, na forma fixada na Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ No término da locação, entregar o imóvel, em perfeito estado de utilização;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas provenientes da presente Contratação, a partir da data de locação.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – São obrigações do Locador:

- ✓ Entregar o imóvel objeto deste Contrato em perfeito estado de utilização;
- ✓ Permitir ao Locatário a plena fruição do imóvel;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de débitos de quaisquer naturezas anteriores ao início de vigência a deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da presente Locação, correrão por conta da dotação orçamentária – 7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.45 – Manutenção do Conselho Tutelar - Despesa 17 - 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – As alterações necessárias ao presente instrumento serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

UMDOFORO TEMPO PARA NOSSA GENTE

<u>CLÁUSULA NONA</u> – O foro da Comarca de Tamandaré será o competente para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Tamandaré, 30 de agosto de 2022.

Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito

Daniela Darck Alves de Souza Secretária de Assistência Social

DANIELA DARCK A. DE SOUZA Secretaria de Assistência Social Portaria n° 245/2021

Betânia Xavier Dos Santos Locadora

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 230119192

CPF/MF 220 1

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

